

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



RESOLUÇÃO CMS Nº 010, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre o Relatório Anual de Gestão - RAG do Município de Paranaíta/MT referente ao exercício de 2023, e dá outras providências.

- O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍTA MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 962, de 07 de agosto de 2017, considerando:
- I Seção II da Constituição Federal em seu Art. 196, que diz "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";
- II Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências";
- III Lei nº 8.142, de 29 de dezembro de 1990, que "dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências";
- IV Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que "regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a organização do Sistema Único da Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa";
- V Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198, da constituição Federal, para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde";
- VI Resolução do CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que "aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde";
- VII Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaíta MT;
- VIII Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que "Consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde" em seu Título IV, Capítulo I, Art. 94 que "estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS";
- IX Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, em seu Título VII, Capítulo VII Seção II, que "dispõe sobre a instituição do Sistema DigiSUS Gestor/Módulo Planejamento DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS";
- X Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, em seu Capítulo III Do Poder Executivo Seção VI Dos Secretários Municipais Art. 58 § Único Inciso III, que "Compete aos Secretários Municipais, além de outras atribuições estabelecidas nesta Lei Orgânica e na Lei Complementar: apresentar ao Prefeito, relatório anual de sua gestão da Secretaria;

D Jank

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



XI - Deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaíta/MT na reunião ordinária realizada no dia 27 de março de 2024.

RESOLVE:

- Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão RAG do Município de Paranaíta/MT referente ao exercício de 2023.
- **Art. 2º** Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde, nos termos do inciso IX do Art. 12 da Lei nº 962/2017 e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução.
 - Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Paranaíta – MT, em 27 de março de 2024.

Keila Francieli Volpe

Presidente do CMS

Andreia Fabiana dos Reis Secretária Municipal de Saúde

Homologado:

Osmar Antonio Moreira Preteito de Paranaíta